



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Seccional aprovou na sessão do dia 28 de outubro de 2014 e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento para o exercício financeiro de 2015, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, previsto em R\$ 12.213.213,38 (doze milhões, duzentos e treze mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos), discriminado na forma do anexo, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** O orçamento para o exercício financeiro de 2015 observará o disposto na presente Resolução.

**Art. 3º** Fica a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada e a transferir saldos de uma rubrica para outra, desde que comprovadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 4º** As transferências correntes observarão a disponibilidade financeira e as Resoluções do Conselho Federal que sejam aplicáveis na espécie.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º de janeiro de 2015.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, em 28 de outubro de 2014.

**JARBAS VASCONCELOS**  
Presidente do Conselho Seccional